



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I

Edição Nº 970 de terça-feira, 18 de agosto de 2026

Nº de páginas: 35

SUMÁRIO:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026. - ;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026 - ;
- DECRETO Nº 280/2026. - ;
- DECRETO Nº 281/2026 - ;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026. - ;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2026. - ;
- 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - ;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026 - ;
- EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1041/2026. - ;
- PORTARIA Nº 1042/2026. - ;
- DECRETO Nº 282/2026. - ;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026 - ;

ATA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTES -
ITABAIANA/SEATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2026

No dia 17 de Agosto de 2026, no(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 07.734.057/0001-63, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO nº S/N CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **Jonathan Mendonça Santos**, portador do CPF nº 066.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL DE GLP SANTO ANTONIO LTDA **CNPJ:** 07.580.628/0001-52

Representante: APARECIDA SANTOS DE MENONÇA

Telefone: (79) 3431-3698

Email: aparecida.sm1977@gmail.com

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FOSNECA, 1025 - MAMEDE PAES MENDONÇA, Itabaiana - SE - 45090-097

Item: 1	Quantidade: 22.669,00	Unidade: Und	Marca: monte claro	Modelo: 20 litros	Preço Unitário: R\$ 5,99	Valor Total: R\$135.787,31
Descrição: Água mineral; armazenada em garrafão retornável; sem gás; capacidade: 20L (Vasilhame)						
Item: 2	Quantidade: 327,00	Unidade: Und	Marca: samplas	Modelo: 20 L	Preço Unitário: R\$ 21,89	Valor Total: R\$7.158,03
Descrição: Garrafão vazio para água mineral; retornável; capacidade 20 litros (Vasilhame)						
Item: 6	Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Marca: monte claro	Modelo: 300ml	Preço Unitário: R\$ 25,87	Valor Total: R\$12.935,00
Descrição: Água mineral, natural, acondicionada em corpo descartável de polipropileno 300ml						
Item: 7	Quantidade: 7.555,00	Unidade: Und	Marca: monte claro	Modelo: 20 litros	Preço Unitário: R\$ 5,99	Valor Total: R\$45.254,45
Descrição: Água mineral; armazenada em garrafão retornável; sem gás; capacidade: 20L (Vasilhame)						
						Total: R\$ 201.134,79

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/08/2027**, a contar do dia **17/08/2026**.

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição com entrega parcelada de água mineral acondicionada em garrafão 20 litros, bem como, garrafão vazio (vasilhame) com capacidade de 20 litros, e de água mineral acondicionada em garrafa de 500ml, com e sem gás, para suprir as necessidades da SMTT e demais órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 04/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços é a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes.

ATA

- Participaram do presente registro de preços as seguintes entidades e órgãos públicos municipais: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente, e Prefeitura Municipal de Itabaiana.
- Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes estão detalhadamente apresentados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	SMTT	FMS	FMAS	SMMA	ADM	TOTAL
01	Água mineral; armazenada em garrafão retornável; sem gás; capacidade: 20L (Vasilhame)	UNI	243	9.000	2.063	113	11.250	22.669
02	Garrafão vazio para água mineral; retornável; capacidade 20 litros (Vasilhame)	UNI	10	70	25	02	220	327
03	Água mineral garrafa descartável; sem gás; capacidade: 500 ml (Engradado: 12 und)	Fardo	108	600	250	0	800	1.758
04	Água mineral garrafa descartável; com gás; capacidade: 500 ml (Engradado: 12 und)	Fardo	12	50	0	0	500	562
05	Água mineral, natural, acondicionada em corpo, descartável de polipropileno 200ml	Caixa	0	0	0	0	2.000	2.000
06	Água mineral, natural, acondicionada em corpo descartável de polipropileno 300ml	Caixa	0	0	500	0	0	500
07	Água mineral; armazenada em garrafão retornável; sem gás; capacidade: 20L (Vasilhame)	UNI	81	3.000	687	37	3.750	7.555

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao

ATA

- máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ATA

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Os preços registrados poderão sofrer reajustamento ou repactuação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora

ATA

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar – se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27,

ATA

§ 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Após o colhimento das assinaturas da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador e do Fornecedor, a Ata de Registro de Preços será encaminhada, como forma de ciência da formalização do instrumento, às demais Autoridades Competentes dos Órgãos Participantes.

Órgãos Participantes:

José Paes dos Santos

Prefeitura Municipal de Itabaiana.

Osanir dos Santos Costa

Fundo Municipal de Assistência Social

Genilza de Jesus Santos

Fundo Municipal de Saúde

Eliane dos Santos Peixoto

Fundo Municipal do Meio Ambiente

Testemunhas

_____x

ATA

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jonathan Mendonça Santos
SUPERINTENDENTE

COMERCIAL DE GLP SANTO
ANTONIO LTDA
07.580.628/0001-52

Assinado de forma digital por:
Jonathan Mendonça Santos
066.*.***.*****

Dados: 18/08/2026 09:27:30

Assinado de forma digital por:

APARECIDA SANTOS DE
MENONÇA

921.*.***.*****

Dados: 17/08/2026 12:09:52

ATA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTES -
ITABAIANA/SEATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2026

No dia 17 de Agosto de 2026, no(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 07.734.057/0001-63, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO nº S/N CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **Jonathan Mendonça Santos**, portador do CPF nº 066.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **WR ATACADO LTDA** CNPJ: 40.517.977/0001-03

Representante: **WILLYAM**

Telefone: (79) 9940-9640

Email: **wr.produtosdelimpeza@gmail.com**

Endereço: **CJ IZIDORO AVELINO DOS SANTOS, 113 - IZIDORO, Boquim - SE - 49360-000**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	1.758,00	Engradado	ENTRE RIOS	ENTRE RIOS	7,20	R\$12.657,60
Descrição: Água mineral garrafa descartável; sem gás; capacidade: 500 ml (Engradado: 12 und)						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
4	562,00	Engradado	ENTRE RIOS	ENTRE RIOS	14,30	R\$8.036,60
Descrição: Água mineral garrafa descartável; com gás; capacidade: 500 ml (Engradado: 12 und)						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
5	2.000,00	CX	ENTRE RIOS	ENTRE RIOS	19,78	R\$39.560,00
Descrição: Água mineral, natural, acondicionada em corpo, descartável de polipropileno 200ml						
						Total: R\$ 60.254,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/08/2027**, a contar do dia **17/08/2026**.

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição com entrega parcelada de água mineral acondicionada em garrafão 20 litros, bem como, garrafão vazio (vasilhame) com capacidade de 20 litros, e de água mineral acondicionada em garrafa de 500ml, com e sem gás, para suprir as necessidades da SMTT e demais órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo **I do edital de Licitação nº 04/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços é a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes.

ATA

- Participaram do presente registro de preços as seguintes entidades e órgãos públicos municipais: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente, e Prefeitura Municipal de Itabaiana.
- Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes estão detalhadamente apresentados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	SMTT	FMS	FMAS	SMMA	ADM	TOTAL
01	Água mineral; armazenada em garrafão retornável; sem gás; capacidade: 20L (Vasilhame)	UNI	243	9.000	2.063	113	11.250	22.669
02	Garrafão vazio para água mineral; retornável; capacidade 20 litros (Vasilhame)	UNI	10	70	25	02	220	327
03	Água mineral garrafa descartável; sem gás; capacidade: 500 ml (Engradado: 12 und)	Fardo	108	600	250	0	800	1.758
04	Água mineral garrafa descartável; com gás; capacidade: 500 ml (Engradado: 12 und)	Fardo	12	50	0	0	500	562
05	Água mineral, natural, acondicionada em corpo, descartável de polipropileno 200ml	Caixa	0	0	0	0	2.000	2.000
06	Água mineral, natural, acondicionada em corpo descartável de polipropileno 300ml	Caixa	0	0	500	0	0	500
07	Água mineral; armazenada em garrafão retornável; sem gás; capacidade: 20L (Vasilhame)	UNI	81	3.000	687	37	3.750	7.555

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao

ATA

- máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ATA

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Os preços registrados poderão sofrer reajustamento ou repactuação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora

ATA

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar – se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27,

ATA

§ 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Após o colhimento das assinaturas da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador e do Fornecedor, a Ata de Registro de Preços será encaminhada, como forma de ciência da formalização do instrumento, às demais Autoridades Competentes dos Órgãos Participantes.

Órgãos Participantes:

José Paes dos Santos

Prefeitura Municipal de Itabaiana.

Osanir dos Santos Costa

Fundo Municipal de Assistência Social

Genilza de Jesus Santos

Fundo Municipal de Saúde

Eliane dos Santos Peixoto

Fundo Municipal do Meio Ambiente

Testemunhas

_____x

ATA

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Jonathan Mendonça Santos
SUPERINTENDENTE

Assinado de forma digital por:

Jonathan Mendonça Santos
066.*.***.*****

Dados: 18/08/2026 09:27:54

WR ATACADO LTDA
40.517.977/0001-03

Assinado de forma digital por:

WILLYAM

753.*.***.*****

Dados: 17/08/2026 11:27:07

DECRETO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

 Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
 Itabaiana - SE
 C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

AGOSTO/2026

DECRETO 280/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 602.000,00
(SEISCENTOS E DOIS MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0224 SECRETARIA DA CULTURA		
2180	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		502.000,00
Soma da Unidade:		502.000,00
0227 SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE HABITAÇÃO		
2205	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		100.000,00
Total Geral:		602.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0224 SECRETARIA DA CULTURA		
2180	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	
33903900 - 17063110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
0227 SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE HABITAÇÃO		
2205	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		100.000,00
0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA		
2093	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
44905200 - 16593110	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
Soma da Ação:		500.000,00
Soma da Unidade:		500.000,00
Total Geral:		602.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 17 de agosto de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPraça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

AGOSTO/2026

DECRETO 281/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 16.437,02
(DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E
SETE REAIS E DOIS CENTAVOS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2118 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	350,00
		Soma da Ação: 350,00
2193 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - 16693130	Material de Consumo	16.087,02
		Soma da Ação: 16.087,02
		Soma da Unidade: 16.437,02
		Total Geral: 16.437,02

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2117 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	350,00
		Soma da Ação: 350,00
2193 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - 16693110	Material de Consumo	16.087,02
		Soma da Ação: 16.087,02
		Soma da Unidade: 16.437,02
		Total Geral: 16.437,02

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 17 de agosto de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITABAIANA/SE1º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 058 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2026

No dia 18 de Agosto de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede à RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº 516.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 32.879.983/0001-74

Representante: Isabela Barreto Passos

Telefone: (79) 3214-4782

Email: manase@bol.com.br

Endereço: AV DESEMBARGADOR MAYNARD, 1218 - CIRURGIA, Aracaju - SE - 49055-210

Item: 1	Quantidade: 550,00	Unidade: PCT	Marca: dupane	Modelo: gêneros alimentícios	Preço Unitário: R\$ 11,29	Valor Total: R\$6.209,50
Descrição: Bolacha de padaria tipo copa do mundo com 7 capas peso líquido: 500gr; íntegro e crocante, sabor: salgado Bolacha de padaria tipo copa do mundo com 7 capas peso líquido: 500gr; íntegro e crocante, sabor: salgado.						
Item: 2	Quantidade: 550,00	Unidade: PCT	Marca: dupane	Modelo: gêneros alimentícios	Preço Unitário: R\$ 11,29	Valor Total: R\$6.209,50
Descrição: Bolacha de padaria tipo copa do mundo com 7 capas peso líquido: 500gr; íntegro e crocante; sabor: doce.						
Item: 3	Quantidade: 2.800,00	Unidade: UND	Marca: dupane	Modelo: gêneros alimentícios	Preço Unitário: R\$ 4,99	Valor Total: R\$13.972,00
Descrição: Bolo bacia elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, m Bolo bacia elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 50 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente						
Item: 4	Quantidade: 9.000,00	Unidade: UND	Marca: dupane	Modelo: gêneros alimentícios	Preço Unitário: R\$ 2,29	Valor Total: R\$20.610,00
Descrição: Broa de milho com recheio tipo: doce de goiaba, elaborado com composição básica de farinha de milho, açúcar e outros ing Broa de milho com recheio tipo: doce de goiaba, elaborado com composição básica de farinha de milho, açúcar e outros ingredientes e substâncias permitidas, apresentada embalagem primária individual, contendo as respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade e lote.						
Item: 5	Quantidade: 600,00	Unidade: PCT	Marca: dupane	Modelo: gêneros alimentícios	Preço Unitário: R\$ 9,74	Valor Total: R\$5.844,00
Descrição: Pão de forma.						
Item: 6	Quantidade: 8.663,00	Unidade: PCT	Marca: dupane	Modelo: gêneros alimentícios	Preço Unitário: R\$ 8,99	Valor Total: R\$77.880,37
Descrição: Pão de sanduíche						
Item: 7	Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Marca: dupane	Modelo: gêneros alimentícios	Preço Unitário: R\$ 11,66	Valor Total: R\$3.498,00
						Total: R\$ 244.813,17

ATA

Descrição: Pão semi integral: elaborado a base de fibras de trigo, farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e demais ingred Pão semi integral: elaborado a base de fibras de trigo, farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e demais ingredientes, apresentado em embalagem primária individual, com respectivos informações nutricionais, data de fabricação/validade e lote.

Item: 8	Quantidade: 11.500,00	Unidade: UND	Marca: dupane	Modelo: gêneros alimentícios	Preço Unitário: R\$ 2,59	Valor Total: R\$29.785,00
----------------	---------------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Queijada, elaborado com farinha de trigo, queijo parmesão, embalagem individual. com informação nutricional, data de fab Queijada, elaborado com farinha de trigo, queijo parmesão, embalagem individual. com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo de 7 dias a partir da data da entrega.

Item: 9	Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Marca: dupane	Modelo: gêneros alimentícios	Preço Unitário: R\$ 4,44	Valor Total: R\$11.100,00
----------------	-----------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Rocambole de doce de leite, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com leite condensado e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 100 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente.

Item: 10	Quantidade: 2.461,00	Unidade: UND	Marca: dupane	Modelo: gêneros alimentícios	Preço Unitário: R\$ 4,47	Valor Total: R\$11.000,67
---------------------------	-----------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Rocambole de goiabada, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ov Rocambole de goiabada, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com doce de goiaba e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 100 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente.

Item: 11	Quantidade: 12.500,00	Unidade: UND	Marca: dupane	Modelo: gêneros alimentícios	Preço Unitário: R\$ 2,62	Valor Total: R\$32.750,00
---------------------------	---------------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Sonho com recheio (goiabada, doce de leite)

Item: 12	Quantidade: 2.887,00	Unidade: PCT	Marca: dupane	Modelo: gêneros alimentícios	Preço Unitário: R\$ 8,99	Valor Total: R\$25.954,13
---------------------------	-----------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Pão de sanduíche

Total: R\$ 244.813,17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PANIFICAÇÃO)*

Fornecedor : MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 32.879.983/0001-74

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	550,00	PCT	dupane	gêneros alimentícios	R\$ 11,29	R\$ 6.209,50	R\$ 11,43	R\$ 6.286,50	1,22	R\$ 0,14
Descrição: Bolacha de padaria tipo copa do mundo com 7 capas peso líquido: 500gr; íntegro e crocante, sabor: salgado Bolacha de padaria tipo copa do mundo com 7 capas peso líquido: 500gr; íntegro e crocante, sabor: salgado.										
2	550,00	PCT	dupane	gêneros alimentícios	R\$ 11,29	R\$ 6.209,50	R\$ 11,43	R\$ 6.286,50	1,22	R\$ 0,14
Descrição: Bolacha de padaria tipo copa do mundo com 7 capas peso líquido: 500gr; íntegro e crocante, sabor: doce.										
3	2.800,00	UND	dupane	gêneros alimentícios	R\$ 4,99	R\$ 13.972,00	R\$ 5,96	R\$ 16.688,00	16,27	R\$ 0,97
Descrição: Bolo bacia elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, m Bolo bacia elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 50 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente										
4	9.000,00	UND	dupane	gêneros alimentícios	R\$ 2,29	R\$ 20.610,00	R\$ 2,89	R\$ 26.010,00	20,76	R\$ 0,60
Descrição: Broa de milho com recheio tipo: doce de goiaba, elaborado com composição básica de farinha de milho, açúcar e outros ing Broa de milho com recheio tipo: doce de goiaba, elaborado com composição básica de farinha de milho, açúcar e outros ingredientes e substâncias permitidas, apresentada embalagem primária individual, contendo as respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade e lote.										
5	600,00	PCT	dupane	gêneros alimentícios	R\$ 9,74	R\$ 5.844,00	R\$ 9,88	R\$ 5.928,00	1,41	R\$ 0,14
Descrição: Pão de forma.										
6	8.663,00	PCT	dupane	gêneros alimentícios	R\$ 8,99	R\$ 77.880,37	R\$ 13,10	R\$ 113.485,30	31,37	R\$ 4,11
					Subtotal Adjudicado R\$ 244.813,17		Subtotal Orçado: R\$ 308.083,11		20,5366%	R\$ 63.269,94

Pagina 1 de 3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Pão de sanduíche										
7	300,00	PCT	dupane	gêneros alimentícios	R\$ 11,66	R\$ 3.498,00	R\$ 12,05	R\$ 3.615,00	3,23	R\$ 0,39
Descrição: Pão semi integral: elaborado a base de fibras de trigo, farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e demais ingred Pão semi integral: elaborado a base de fibras de trigo, farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e demais ingredientes, apresentado em embalagem primária individual, com respectivos informações nutricionais, data de fabricação/validade e lote.										
8	11.500,00	UND	dupane	gêneros alimentícios	R\$ 2,59	R\$ 29.785,00	R\$ 3,16	R\$ 36.340,00	18,03	R\$ 0,57
Descrição: Queijada, elaborado com farinha de trigo, queijo parmesão, embalagem individual. com informação nutricional, data de fab Queijada, elaborado com farinha de trigo, queijo parmesão, embalagem individual. com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo de 7 dias a partir da data da entrega.										
9	2.500,00	UND	dupane	gêneros alimentícios	R\$ 4,44	R\$ 11.100,00	R\$ 4,51	R\$ 11.275,00	1,55	R\$ 0,06
Descrição: Rocambole de doce de leite, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar Rocambole de doce de leite, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com leite condensado e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 100 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente.										
10	2.461,00	UND	dupane	gêneros alimentícios	R\$ 4,47	R\$ 11.000,67	R\$ 4,51	R\$ 11.099,11	0,88	R\$ 0,04
Descrição: Rocambole de goiabada, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ov Rocambole de goiabada, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite, manteiga, recheio com doce de goiaba e outras substâncias permitidas, acondicionadas em embalagem de plástico atóxico transparente (embalagem com 100 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária: caixa de papel resistente.										
11	12.500,00	UND	dupane	gêneros alimentícios	R\$ 2,62	R\$ 32.750,00	R\$ 2,66	R\$ 33.250,00	1,50	R\$ 0,04
Descrição: Sonho com recheio (goiabada, doce de leite)										
12	2.887,00	PCT	dupane	gêneros alimentícios	R\$ 8,99	R\$ 25.954,13	R\$ 13,10	R\$ 37.819,70	31,37	R\$ 4,11
Descrição: Pão de sanduíche										
					Subtotal Adjudicado R\$ 244.813,17		Subtotal Orçado: R\$ 308.083,11		20,5366%	R\$ 63.269,94

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 244.813,17	R\$ 308.083,11	20,5366%	63.269,94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 17 de Agosto de 2026

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

Assine aqui

Assine aqui

Pagina 3 de 3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

EXTRATO

CONTRATO Nº 307/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 056/2026.

OBJETO: Contratação de serviço de show artístico da banda Timbalada, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2026, às 08:00hrs da manhã (alvorada), na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélcio de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, na "Micarana".

CONTRATADA: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

PRazo: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciará-se no dia 28 de agosto de 2026 às 08:00hrs (as oito horas);

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.24 - Secretaria de Cultura 13.392.0004.2.180 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Festivas, Culturais e Artísticas 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.39.91 – Cachê Para Apresentação Artística 15000000 Recursos não vinculados de impostos.

NOTA DE EMPENHO: Nº: 08170006/2026

Itabaiana/SE, 17 de agosto de 2026

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
06/2026.**

1º Termo de rerratificação a Ata de Registro de Preços 06/2026, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que entre si celebram, de um lado, a SMTT, e, do outro, a MASTER SOLUCOES LTDA, na forma abaixo:

A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana/SE, autarquia municipal, com sede na Avenida Ivo de Carvalho, Nº 245, Centro, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 07.734.057/0001-63, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Superintendente, nomeado(a) pela Portaria nº 010/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado no DOM (Diário Oficial do Município) em 02 de janeiro de 2025, o Sr. Jonathan Mendonça Santos, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 36.235.016 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 066.335.045-00, doravante denominada CONTRATANTE e a MASTER SOLUCOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.646.855/0001-52, com sede à Rua Padre Artur Moura Pereira, nº 102, bairro Porto, na Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Sr. José Dalisson Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.511.095-47, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo de rerratificação, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a retificação da Cláusula Terceira – Da Adesão à Ata de Registro de Preços que ora se rerratifica, no sentido de se incluir a possibilidade de adesão a ata de registro de preços, conforme já existente no Termo de Referência do referido edital, com base no art. 147 da Lei 14.133/2021, e passará a conter a seguinte redação, com inclusão dos itens:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 318/2024.

3.2 A anuência do órgão gerenciador, salvo no caso de adesões realizadas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, ficará condicionada à apresentação, pelo órgão ou entidade não participante, de estudo que demonstre o **ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade** da utilização da Ata de Registro de Preços.

3.3 Caberá ao fornecedor detentor da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento solicitado por órgão não participante, desde que tal fornecimento não prejudique o



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

superintendencia@smmt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

AVISO



atendimento das obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no **art. 32 do Decreto Municipal nº 318/2024**.

3.5 Ao órgão ou entidade não participante que aderir à Ata caberá a responsabilidade pelos atos relativos à **execução contratual**, incluindo a cobrança do cumprimento das obrigações pelo fornecedor e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades pelo descumprimento contratual, devendo comunicar as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.7 O órgão gerenciador poderá autorizar, de forma **excepcional e devidamente justificada**, a prorrogação do prazo de que trata o subitem anterior, desde que respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e solicitado formalmente pelo órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que ora se rratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 14 de Agosto de 2026.


Jonathan Mendonça Santos

Superintendente
Contratante

JOSE DALISSON ALVES DOS SANTOS Assinado de forma digital por JOSE
DALISSON ALVES DOS SANTOS:04851109547
SANTOS:04851109547 SEJA Dados: 2026.08.13 10:49:38 -03'00'

José Dalisson Alves dos Santos
Representante MASTER SOLUÇÕES
Contratada



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

 superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br  (79) 3431-8800

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

AVISO



José Paes dos Santos¹
(Prefeito de Itabaiana/SE)

Testemunhas:

I

II

¹ Assinatura conforme exigência do Decreto Municipal nº123/2025.



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

superintendencia@smmt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de serviço de show artístico da banda Timbalada, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2026, às 08:00hrs da manhã (alvorada), na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélcio de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, na "Micarana".*

Fornecedor : SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA -
13.157.376/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	serv	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Contratação de serviço de show artístico da banda Timbalada, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2026, às 08:00hrs da manhã (alvorada), na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélcio de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, na Micarana.										
					Subtotal Adjudicado R\$	270.000,00		Subtotal Orçado: R\$	0,0000%	R\$ 0,00
								270.000,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	0,0000%	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 17 de Agosto de 2026

JOSÉ PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 061/2026

OBJETO: Contratação de serviço de apresentação musical, de diversos gêneros/segmentos municipais, para apresentação na MICARANA/2026 E BLOQUINHOS/2026, no município de Itabaiana/SE.

EMPRESA CONTRATADA/CONTRATADO: Edeley Dias Santos (Ed banda) 003.***.***-33; Ricardo Alves dos Santos (Axé de Rua) 804.***.***-30; 47.766.617 José Alex Menezes de Oliveira, João Vitor Tavares Santos 021.***.***-10 e Carlos Eduardo Melo da Silva (Pagodandy) 804.192.915-04

VALOR: Perfaz o valor unitário, de cada apresentação, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, ao total, o de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.24 - Secretaria de Cultura 13.392.0004.2.180 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Festivas, Culturais e Artísticas 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.39.91 – Cachê Para Apresentação Artística 15000000 Recursos não vinculados de impostos/02.24 - Secretaria de Cultura 13.392.0004.2.180 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Festivas, Culturais e Artísticas 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.39.91 – Cachê Para Apresentações Artística 15000000 Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inc. IV, da Lei nº 14.133/21

RATIFICADO EM: 12/08/2026.

Itabaiana/SE, 12 de agosto 2026

Antônio Samarone de Santana
Secretário de Cultura

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPORTARIA Nº 1044/2026
DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-88 – Gestor do Contrato
- II - Kleverton Andrade Carvalho - CPF nº. 719.***.***-49 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

- I - Jose Wilson Lima - CPF nº. 008.***.***-02 – Gestor do Contrato - Substituto;
- II - Rafael Mendonça de Carvalho – CPF nº 023.***.***24 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 308/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 062/2026

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BANDA ALMA GÊMEA LTDA	Contratação de serviço de show artístico da banda Alma Gêmea, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2026, às 10:00hrs da manhã (alvorada).	O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no dia 28 de agosto de 2026, às 10:00hrs da manhã (alvorada).

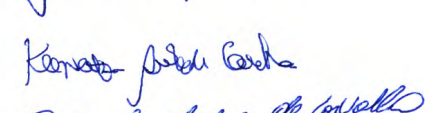
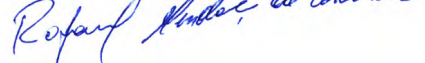
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 18 de Agosto de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal



Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPORTARIA Nº 1012/2026
DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-88 – Gestor do Contrato

II - Kleverton Andrade Carvalho - CPF nº. 719.***.***-49 – Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I Jose Wilson Lima - CPF nº. 008.***.***-02 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Rafael Mendonça de Carvalho – CPF nº 023.***.***-24 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 309/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 053/2026

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	Contratação de serviço de show artístico da banda Psirico, a ser realizado no dia 30 de agosto de 2026, na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélcio de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, na "Micarana	O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no dia 30 de agosto de 2026.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 18 de Agosto de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

evento: Elemento Tes de
Karlotta Jhonny Costa
José Wilson
Rafael Mendes de Carvalho

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

AGOSTO/2026

DECRETO 282/2026**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 517.851,54 (QUINHENTOS E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
33904000 - 15400001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	313.000,00
Soma da Ação:		313.000,00
2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		
31909400 - 15400001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.851,54
Soma da Ação:		14.851,54
Soma da Unidade:		327.851,54
0223 SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA		
2186 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		40.000,00
0224 SECRETARIA DA CULTURA		
2180 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Soma da Ação:		150.000,00
Soma da Unidade:		150.000,00
Total Geral:		517.851,54

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1143 ALFABETIZAÇÃO PARA VALER		
44905200 - 15750000	Equipamentos e Material Permanente	313.000,00
Soma da Ação:		313.000,00
2138 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	84.000,00
33903000 - 15520000	Material de Consumo	28.000,00
Soma da Ação:		112.000,00
Soma da Unidade:		425.000,00
0223 SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA		
2159 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CIDADE DIGITAL		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		40.000,00
0224 SECRETARIA DA CULTURA		
2190 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	851,54
Soma da Ação:		851,54
Soma da Unidade:		851,54
0227 SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE HABITAÇÃO		
1199 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ÁREA URBANA DA BR-235		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
1200 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CALÇADÃO NO CENTRO COMERCIAL		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

AGOSTO/2026

DECRETO 282/2026

Soma da Unidade:	52.000,00
Total Geral:	517.851,54

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 18 de agosto de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**

INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de serviço de apresentação musical, de diversos gêneros/segmentos municipais, para apresentação na MICARANA/2026 E BLOQUINHOS/2026, no município de Itabaiana/SE.*

Fornecedor : CARLOS EDUARDO MELO DA SILVA - 804.192.915-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	5,00	serv	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Contratação de serviço de apresentação musical, de diversos gêneros/segmentos municipais, para apresentação na MICARANA/2026 E BLOQUINHOS/2026, no município de Itabaiana/SE. EMPRESA CONTRATADA/CONTRATADO: Edcley Dias Santos (Ed banda) 003.-33; Ricardo Alves dos Santos (Axé de Rua) 804.-30; 47.766.617 José Alex Menezes de Oliveira, João Vitor Tavares Santos 021.-10 e Carlos Eduardo Melo da Silva (Pagodandy) 804.192.915-04						Subtotal Adjudicado R\$ 50.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 50.000,00	0,0000%	R\$ 0,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	0,0000%	0,00

EMPRESA CONTRATADA/CONTRATADO: Edcley Dias Santos (Ed banda) 003.-33; Ricardo Alves dos Santos (Axé de Rua) 804.-30; 47.766.617 José Alex Menezes de Oliveira, João Vitor Tavares Santos 021.-10 e Carlos Eduardo Melo da Silva (Pagodandy) 804.192.915-04

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE, 12 de Agosto de 2026

JOSÉ PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>